



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**  
RUA PAULO RIBEIRO SOARES  
01612585/0001-63 Exercício: 2023



**Id:OCC55322D8FEEAC8**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**  
RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA  
CNPJ: 01.612.585/0001-63

**DECRETO Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.10**

LEI Nº 011/2023

Jurema-PI, 29 de Agosto de 2023

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
292	10.301.0016.2027.0000	JUREMA POR MAIS SAÚDE	-45.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
	999 000	Não se aplica		
314	10.301.0016.2027.0000	JUREMA POR MAIS SAÚDE	-9.240,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
	999 000	Não se aplica		
02 06 01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
495	08.243.0003.2037.0000	JUREMA PARA TODOS	-30.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
680	15.451.0009.1018.0000	GESTÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
687	15.451.0009.1019.0000	GESTÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 750 05	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	999 000	Não se aplica		
691	15.451.0009.1019.0000	GESTÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 05	
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
699	15.451.0009.1046.0000	GESTÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
749	18.541.0011.2110.0000	GESTÃO AMBIENTAL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

**DECRETO Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.10**

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
760	18.544.0009.1035.0000	GESTÃO INTEGRADA PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-550.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA, 03 de JULHO de 2023

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
038.048.273-81

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.**

**CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta às ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.**

A Prefeita Municipal de Jurema, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 59.458,99 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:**

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA**

**SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0008 – MAIS CULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
<b>339031 - Premiacoes Cult., Art., Cient., Desp. E Outr.</b>	<b>715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual)</b>	<b>R\$ 31.501,37</b>
<b>339039 - Outros servicos de terceiros- pessoa jurídica</b>	<b>715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual)</b>	<b>R\$ 10.815,59</b>
<b>339039 - Outros servicos de terceiros- pessoa jurídica</b>	<b>716 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura )</b>	<b>R\$ 17.142,03</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 59.458,99</b>

**Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.**

**Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 004/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 009/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 010/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.**

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Jurema-PI, 29 de agosto de 2023.

Kaylanne da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI